



Prefeitura Municipal de Marzagão
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 196/90 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.990

"concede auxílio, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder auxílio ao Setor Regional de Alimentação Escolar de Morrinhos - CNAE/PNAE, no valor de Cr\$-12.000,00 (doze mil cruzeiros), para atender despesas com a merenda escolar do Município.

ARTIGO 2º - Para cobertura da despesa de que trata o Artigo 1º, fica o Prefeito, igualmente, autorizado, através de Decreto, a abrir crédito especial e/ou suplementar de igual valor, incorporando-o à seguinte dotação orçamentária: Função 08, Programa 47, Subprograma 427, Atividade 2023, Verba 3.2.2.1, do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Para fazer face ao crédito a ser aberto, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária: Função 08, Programa 47, Subprograma 2023, Verba 4.1.1.0, Projeto 1017, do orçamento corrente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de Novembro de 1.990.



JOSÉ EDUARDO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



CARLOS ANTÔNIO GONZAGA
SECRETÁRIO DE GOVERNO